

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

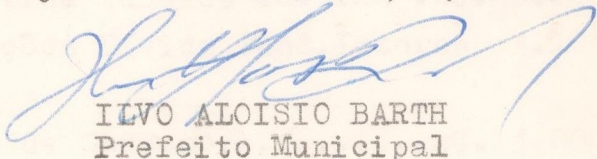
.....

- d) - Estudar e sugerir medidas que visem a expansão e o aperfeiçoamento do ensino no Município;
e) - Fixar diretrizes para o estabelecimento do regime férias na rede municipal de ensino;
f) - Traçar normas para a elaboração de planos municipais de aplicação de recursos educacionais;
g) - Emitir parecer sobre:
- assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo poder Executivo Municipal;
- Concessão de auxílio e subvenções a instituições educacionais;
- Convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Público Municipal pretenda celebrar;
- funcionamento de escolas públicas de rede municipal de ensino;
h) - Manter intercâmbio com o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO e com os demais Conselhos Municipais de Educação;
I) - Executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

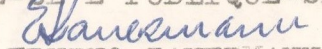
ART. 8º - As despesas inerentes ao Conselho Municipal de Educação correrão por dotações orçamentárias próprias da Educação.

ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, aos vinte e sete dias do mês de julho de 1.973 (27/07/1973).


ILVO ALOISIO BARTH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


EDVINO LAUERMAN
Secretário

